

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAIS

Tributos do Estado de Goiás

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração		
07 (Segunda - feira)	ICMS	108	• Empresários e Sociedade Empresária contribuintes do ICMS. (Nota 1)	Fevereiro		
	Produtor Rural	-	• Pessoa natural ou jurídica que exerça a atividade de produção agropecuária e ou extrativa vegetal (Art. 34 e 69, inciso IV do RCTE).			
10 (Quinta - feira)	ICMS/ST Interestadual	124	• Pneus, protetores e câmaras-de-ar de borracha. (inciso V, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Cigarros e outros produtos derivados do fumo. (inciso VI, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Veículos Automotores Novos de quatro ou duas rodas. (inciso IV, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Cervejas , Chope, refrigerantes, água mineral e gelo. (inciso I Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Tintas, Vernizes e outra indústria química. (inciso VII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Lâminas de Barbear , aparelhos de barbear e isqueiro descartável. (inciso VIII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Disco Fonográfico e Fita Virgem ou Gravada. (inciso XI, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Lâmpadas Elétrica e Eletrônica , reator e starter. (inciso X, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Acumulador Elétrico , pilha e baterias elétricas. (inciso XI, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Combustível e Lubrificante (inciso III, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Cimento de qualquer tipo. (inciso XII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Telefone celular . (inciso XIII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Autopeças automotivas . (inciso XIV, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Ração tipo pet animais domésticos. (inciso XVI, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Material de Construção , acabamento, bricolagem ou adorno. (inciso XVII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Material Elétrico . (inciso XVIII, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			• Colchoaria . (inciso XIX, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE)			
			15 (Terça - feira)			• Telhas, cumeeiras e caixas d'água de cimento, amianto e fibrocimento - inciso II, Apêndice II, Anexo VIII do RCTE - (Protocolos ICMS 32/92, 44/92 e 39/93). (Nota 3)
			-	Novo Diferencial Alíquota (Nota 11)	DARE 4405	. Parte do Estado de Goiás referente ao não contribuinte no Estado de Origem
-	GNRE 10010-2	. ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação				
-	GNRE 10011-0	. ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal				
21 (Segunda - feira)	Diferencial de Alíquota Até 31/12/15	159	• Art. 76, Inciso II do RCTE.			
31 (Quinta - feira)	Regulariza II	10007-2	• Crédito tributário do ICMS inscrita em dívida ativa e em cobrança judicial vencida até dezembro de 2007. (IN nº 1.182/14-GSF) (Nota 9)			
	Regulariza IPVA e ITCD	-	• Débitos do IPVA e do ITCD e daqueles provenientes de concessão e permissão do uso de terrenos rurais. (Lei nº 18.701/14 e IN nº 1.203/14-GSF) (Nota 10)			
	ICMS Fomentar / Produzir		• Prazos e forma de pagamento de acordo com o estabelecimento industrial beneficiário do programa ou de subprogramas. (Nota 7)			
		301	Produzir	• ICMS Média		
		302	Produzir	• ICMS Não Industrial		
		303	Produzir	• ICMS Industrial 1		
		304	Produzir	• ICMS Industrial 2		
		307	Fomentar	• ICMS Média		
		308	Fomentar	• ICMS Não Industrial		
		309	Fomentar	• ICMS Industrial 30% parte não incentivada.		
		ICMS Importação	167	• ICMS devido na importação de bens e mercadorias (Nota 8)		
Adicional 2%	4146	• Recolhimento e para regularização dos pagamentos em atraso mediante condições (IN. 1.167/13-GSF). (Nota 6)				

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAS

Tributos do Estado de Goiás

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
	Adicional 2% Do Diferencial de Alíquotas (Nota 11)	GNRE 10012-9	.ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação	
		GNRE 10013-7	. ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal	
		DARE 4405	. Não contribuinte Estado de Origem inscrito ou não no Estado Goiás	

Data da Entrega	Declaração	Fundamento Legal	Período
15 (Terça - feira)	Sped Fiscal	• Estão obrigados todos os contribuintes do ICMS e IPI, inclusive os Optante do Simples Nacional a partir da Competência Janeiro 2016 (arts. 356-C a 356-S do RCTE) (Nota 4)	Fevereiro
	DPI	• Apenas os produtores rurais cadastrados com CPF e que sejam credenciados a emitir nota fiscal própria (IN 673/08-GSF).	
18 (Sexta - feira)	Nota Fiscal Goiana	• Varejista que emitem Cupom Fiscal deverá extrair, gerar, validar e transmitir à Sefaz, arquivos até o dia 20 do mês subsequente. (art. 3º, IN nº 1.211).	
	DeSTDA	• Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA), contribuintes optantes do simples nacional em operações interestaduais. (Nota 13)	
31 (Segunda-feira)	Sintegra	• Trata do arquivo digital contendo o registro fiscal de todas as operações ou prestações efetuadas por ME e EPP optante Simples Nacional (IN nº 932/08-GSF). (Nota 4)	

Legenda:

CNAE-Fiscal: Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais.

DPI: Declaração Periódica de Informação.

EFD: Escrituração Fiscal Digital

Fomentar: Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás

ICMS/ST: ICMS/Substituição Tributária

IN: Instrução Normativa.

RCTE: Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - Decreto nº 4.852/97

Sintegra: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

GIA/ST: Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária

NCM: Nomenclatura Comum do Mercosul.

SEF: Secretaria de Estado de Fazenda

Notas:

Nº 1: Prazos Recolhimento.

IN nº 1.216/2015-GSF, alterou para dia 5º dia o recolhimento do ICMS dos contribuintes do comércio, indústria, prestador de serviço e de transporte, para o período de Abril a Dezembro 2015.

Nº 2: Vencimento dia não útil

O artigo 75, § 3º, do Decreto 4.852/97 autoriza a prorrogar para o primeiro dia útil seguinte qualquer prazo de arrecadação e recolhimento que vencer em dia considerado não útil.

Nº 3: ICMS/ST

A data de pagamento estabelecida não se aplica a todos os Substitutos Tributários. Cabe análise individual dos itens constantes do Apêndice II, Anexo VIII, Decreto 4.852/97, para efetivação correta do recolhimento.

Nº 4: SINTEGRA

Conforme art. 356-S do RCTE, os contribuintes obrigados ao SPED Fiscal estão dispensados do Sintegra até a Competência Dezembro/2015 (art. 3º do Decreto nº 8.117/14)

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAS

Tributos do Estado de Goiás

Nº 5: Declaração Periódica e Informação (DPI)

A IN 599/03-GSF estabelece que as declarações devem ser entregues até o décimo quinto e/ou vigésimo dia do mês subsequente. Se for dia não útil, o contribuinte deve antecipar o prazo de entrega.

Nº 6: ICMS - Adicional de 2%

A IN 1.167/13 - GSF regulou o pagamento em atraso do adicional de 2% de ICMS dos produtos relacionados no Anexo XIV do RCTE/GO. O Adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza se chama Fundo De Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE.

Nº 7: Produzir/ Fomentar

Prazos específicos de recolhimento conforme o tipo de atividade industrial regulado pelas IN's. GSF nº 1.206, de 2014; 1.208, 1.209, 1.213, 1.219 e 1.220, de 2015.

Nº 8: ICMS Importação

O art. 76 do RCTE (Decreto nº 4.852/97) determina o pagamento do ICMS devido na importação de mercadoria, bem ou serviço do exterior, nos seguintes prazos:

- no dia seguinte ao da utilização do serviço pelo estabelecimento;
- em caráter excepcional, para o contribuinte signatário de regime especial que disponha sobre a importação, na forma, prazo e condições neles fixados;
- no momento de sua entrega caso esta ocorra antes do desembarço aduaneiro;
- no momento do desembarço aduaneiro, para os demais casos;

Nº 9: Programa Regulariza II – ICMS Parcelamento

O Manual de Orientação do novo emissor de documentos de arrecadação, página 24 e 25, informa que devido a problemas técnicos ainda está sendo emitido o Dare 2.1. A forma de emissão não mudou.

Nº 10: Programa Regulariza – IPVA e ITCD

O DARE destinado ao pagamento da parcela pode ser obtido em qualquer unidade administrativa da Secretaria da Fazenda que contenha terminal interligado ao sistema de processamento de dados, ou por meio da Internet no sítio, www.sefaz.go.gov.br, na opção, Pagamento de Tributos, no texto, Parcelamento de débitos.

Nº 11: Diferencial de Alíquota

Por questões técnicas da SEFAZ-GO, será necessário que, inicialmente, o recolhimento das duas receitas seja efetuado por meio de DARE e não GNRE, que deverá ser emitido pelo contribuinte remetente para recolhimento da parcela pertencente à UF de Destino (Goiás), no site <http://www.sefaz.go.gov.br> no item "Pagamento de Tributos".

- Ainda não foram disponibilizados no portal da GNRE os códigos 10010-2 e 10011-0 para recolhimento do Diferencial de Alíquotas

Nº 12: SPED Fiscal

Em decorrência da edição do Protocolo 91/13, que alterou o Protocolo 03/11, dispõe que a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes do Simples Nacional, estão dispensados da Escrituração Fiscal Digital EFD até 1º de janeiro de 2016. Após esta data estes contribuintes estarão obrigados a utilizar a EFD (Decreto nº 8.117/14 art.3º).

Nº 13: DeSTDA

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento do período de apuração. O sistema para a geração e transmissão desenvolvido pela SEFAZ/PE, sendo cedido gratuitamente (Ajuste Sinief 12/15).

Calendário de obrigações editado com base na legislação vigente no **vigésimo dia do mês da edição**. **Acompanhe as alterações posteriores.**

Proibida a reprodução, parcial ou total, e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.